



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 16 de junho de 2009

## PODER EXECUTIVO

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através de seu Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural - FUSSESP, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à execução de projeto de geração de renda, através da Cooperativa do Reciclador Solidário de Piracicaba e a realizar a locação de imóvel para o desempenho de atividades da referida entidade e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de seu Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural - FUSSESP, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à execução de projeto de geração de renda, através da Cooperativa do Reciclador Solidário de Piracicaba, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.854.231/0001-86.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber recursos financeiros, procedentes do Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural - FUSSESP, da ordem de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para custear a execução do projeto de que trata o art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na dotação orçamentária nº 02711 - 04.122.0017.2010 - 449052, do Fundo Social de Solidariedade do Município de Piracicaba, da ordem de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com fonte de recursos específicas de convênio.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização dos serviços de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 52.410,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais), sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02711 - 04.122.0017.2010 - 449052, do Fundo Social de Solidariedade de Piracicaba; nº 11011 - 18.541.0020.2138 - 339036, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e nº 09011 - 04.122.0017.2095 - 319011, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigentes para o orçamento do exercício de 2009 e suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Fica o Município de Piracicaba autorizado a efetivar a locação de imóvel para instalação da Cooperativa do Reciclador Solidário de Piracicaba, visando o desenvolvimento das atividades da referida entidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através de seu Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural - FUSSESP, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à execução de projeto de geração de renda, através da Cooperativa do Reciclador Solidário de Piracicaba e a realizar a locação de imóvel para o desempenho de atividades da referida entidade e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que o convênio que se pretende firmar está de acordo com o disposto nos Decretos Estaduais nº 51.951, de 02 de julho de 2.007, nº 52.763, de 28 de fevereiro de 2.008 e nº 53.814, de 12 de dezembro de 2.008, tendo como objetivo a geração de emprego e renda para uma parcela da população excluída do mercado de trabalho, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Além disso, o projeto pretende, ainda, conscientizar a população quanto à necessidade da reciclagem de lixo doméstico, gerar renda à população em situação de vulnerabilidade social, como são os catadores de lixo, otimizar o trabalho dos recicladores, através da aquisição de equipamentos e realizar a capacitação dos beneficiários na gestão de negócios.

Destarte, importante destacar que a Cooperativa do Reciclador Solidário de Piracicaba é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo principal a preservação do meio ambiente e a geração de trabalho e renda, sendo que a população beneficiária da Cooperativa é proveniente, em sua maioria, do antigo aterro sanitário localizado no Bairro Pau Queimado. Hoje a Cooperativa realiza a reciclagem de cerca de 200 toneladas/mês de lixo e a presente propositura vem no sentido de que seja feita a aquisição de equipamentos que possibilitem impor maior agilidade no processo de reciclagem e, conseqüentemente, implique em ampliação da produção e comercialização do material reciclado, bem como estímulo à adesão de beneficiários desse projeto.

Destarte, importante ressaltar que estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas.

Assim, diante dos argumentos acima expostos é que contamos com o beneplácito dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto, por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 10 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, E O MUNICÍPIO DE ..... , POR MEIO DO SEU FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À GERAÇÃO DE RENDA.

Aos..... dias do mês de....., do ano de dois mil e ....., o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, com sede na rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, nesta Capital, doravante designado simplesmente FUSSESP, e o MUNICÍPIO DE ..... , por meio do respectivo Fundo Social de Solidariedade, com sede na....., nº....., inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado por sua Presidente, Senhora....., doravante denominado CONVÊNIO, autorizado pela Lei Municipal nº....., de .....de.....de....., resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, na presença de 2 (duas) testemunhas que este também subscrevem, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio, a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente, com vista ao desenvolvimento do Projeto....., de acordo com o Plano de Trabalho constante às fls....., dos autos do Processo FUSSESP nº....., que faz parte integrante do presente ajuste.  
Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira e desde que não implique alteração do objeto, mediante prévia autorização da Presidente do FUSSESP, fundada em manifestação justificada do CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEGUNDA  
Do Valor e dos Recursos Orçamentários

O valor do presente convênio é de R\$...... (.....), cabendo ao FUSSESP o repasse da quantia de R\$...... (.....), a ser empregada conforme plano de aplicação constante dos autos, onerando o elemento econômico....., da dotação orçamentária do presente exercício, e R\$ ..... (.....), de responsabilidade do CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA  
Das Obrigações do Conveniente

O CONVÊNIO compromete-se a aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente Convênio, obedecendo, para tanto, a legislação pertinente à devida Prestação de Contas.

§ 1º - A Prestação de Contas a que se refere esta Cláusula, será encaminhada pelo CONVÊNIO ao FUSSESP, na forma contida na Cláusula Sexta, para encarte nos autos do Processo correspondente e exame por parte do Núcleo de Finanças e no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da vigência do presente, independentemente do controle externo do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica o CONVÊNIO obrigado a restituir o valor remanescente, devidamente corrigido com base nos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, desde a data do crédito até a do recolhimento, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva ao FUSSESP.

§ 3º - O FUSSESP informará ao CONVÊNIO sobre eventuais irregularidades encontradas na Prestação de Contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

§ 4º - O CONVÊNIO obriga-se, ainda, a realizar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o Projeto previsto no presente Convênio, arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do ajuste, ficando o FUSSESP livre de qualquer responsabilidade.

§ 5º - Enquanto não utilizados, os recursos financeiros recebidos deverão ser aplicados em Caderneta de Poupança de instituição oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA QUARTA  
Das Obrigações do FUSSESP

O FUSSESP compromete-se a:  
I - supervisionar e fiscalizar a realização e o desenvolvimento do objeto de convênio;  
II - transferir ao CONVÊNIO, mediante repasse, os recursos financeiros consignados na Cláusula Segunda do presente Convênio.  
CLÁUSULA QUINTA  
Das Obrigações Acessórias

O CONVÊNIO obriga-se expressamente a observar o disposto nos parágrafos 4º, 5º e 6º, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos no caso de sua não imediata utilização e à devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA  
Das Instruções

Integram este Termo, as Instruções Genéricas para as Despesas e para Prestação de Contas, editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA  
Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Eventuais prorrogações de prazo dependerão de prévia aprovação do FUSSESP e serão formalizadas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA  
Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por desinteresse unilateral ou consensual dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, deverá o CONVÊNIO apresentar ao FUSSESP, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA NONA  
Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidades do FUSSESP serão repassados em parcela única, observando o disposto no parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA  
Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente Convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pelo Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
Do Foro

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

São Paulo,..... de..... de 200....

PRESIDENTE  
FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP

FUNDO DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE .....

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras  
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/09  
**Fornecimento parcelado de inseticidas para o Centro de Controle e Zoonoses**

Comunicamos a alteração do Anexo I, Objeto e Especificações, do referido Edital:

ONDE LÊ-SE:

Item	Quant.	Unids.	Descrição
01	09	Kilos	Brodifacoum 0,005%. Balde de 10 kg com blocos parafinados de 20 gramas cada bloco, na cor azul marinho, com um furo no centro.

OBS:

- 1 – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 2 – Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota fiscal.
- 3 – Prazo de entrega: 05 (cinco) dias.
- 4 – Citar marca

5 – Das amostras

5.1 - A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, terão prazo até dia **19/06/09** para a entrega das amostras e especificações dos produtos para melhor parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento, no Almoxarifado da Saúde, sita à Rua Fernando Lopes, 1410, Paulicéia - Piracicaba/SP, CEP: 13.424-060, Fone/ Fax: (19) 3422-3901.

LEIA-SE:

Item	Quant.	Unids.	Descrição
01	90	Kilos	Brodifacoum 0,005%. Balde de 10 kg com blocos parafinados de 20 gramas cada bloco, na cor azul marinho, com um furo no centro.

OBS:

- 1 – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 2 – Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota fiscal.
- 3 – Prazo de entrega: 05 (cinco) dias.
- 4 – Citar marca

5 – Das amostras

5.1 - A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, terão prazo até dia **02/07/09** para a entrega das amostras e especificações dos produtos para melhor parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento, no Almoxarifado da Saúde, sita à Rua Fernando Lopes, 1410, Paulicéia - Piracicaba/SP, CEP: 13.424-060, Fone/ Fax: (19) 3422-3901.

Assim sendo, fica alterada a data de abertura e disputa para o dia **29/06/09 às 8h30 e 9 horas**, respectivamente.

Piracicaba, 15 de junho de 2009.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

Divisão de Compras  
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que acham-se abertas as Licitações relacionadas abaixo:

**Modalidade:** Carta Convite nº 47/2009.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de forro de PVC modular, com fornecimento de materiais.  
**Entrega das Propostas:** 24/06/2009 às 11 horas. **Abertura das Propostas:** 24/06/2009 às 14 horas.

**Modalidade:** Carta Convite nº 48/2009.

**Objeto:** Prestação de serviço de engenharia para instalações de sistemas eletrônicos de segurança em próprios das Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social, com fornecimento de centrais de alarmes completa e acessórios, materiais e mão-de-obra. **Entrega das Propostas:** 26/06/2009 às 11 horas. **Abertura das Propostas:** 26/06/2009 às 14 horas.

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 43/2009 (PASTA).

**Objeto:** Execução de obras para construção de vestiário para o campo de futebol amador, localizado à Rua Brodóski, no Bairro Parque São Jorge/ Cruz Caiada, com área de construção de 131,41m², com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. **Entrega das Propostas:** 03/07/2009 às 11 horas. **Abertura das Propostas:** 03/07/2009 às 14 horas. Valor da Pasta: R\$ 30,00.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 15 de junho de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ASSISTENCIA FARMACEUTICA	DATA	VALOR RECEBIDO
	10/jun/09	122.353,57

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	DATA	VALOR RECEBIDO
	10/jun/09	159.574,18
	12/jun/09	290,26

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PISO BASICO FIXO	DATA	VALOR RECEBIDO
	10/jun/09	9.000,00

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	DATA	VALOR RECEBIDO
	10/jun/09	9.000,00

PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	DATA	VALOR RECEBIDO
	10/jun/09	15.850,10

IG BOLSA FAMILIA	DATA	VALOR RECEBIDO
	10/jun/09	13.275,60

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA PARTE IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL ITR	DATA	VALOR RECEBIDO
	12/jun/09	1.789,19

Departamento de Administração Tributária  
**Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 18 / 2009

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S.Q.N. e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico abaixo descritos, de todos os procedimentos adotados no presente processo.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 04 de Junho de 2.009

CONTRIBUINTE  
JOTAPE GRAFICA E EDITORA LTDA RUA CRISTIANO CLEOPATH, 449 –  
CENTRO CNPJ 74.570.433/0001-19 – IE 535.107.190.119  
PROCESSO Nº IM 854/1.996 59.191/2009PIRACICABA/SPCPD 24.008-4

CONTRIBUINTE  
DISTRIBUIDORADE JORNAIS E REVISTAS URBANO LTDA RUA SÃO JOSE, 1.448 –  
BAIRRO ALTOCNPJ 62.480.405/0001-21  
PROCESSO Nº IM 653/2.003 65.145/2009PIRACICABA/SPCPD 60.382-8

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: METTA CONSTRUÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. (SEMOB)

**DO CONTRATO ORIGINAL**

Proc. Admin.: nº 111.977/2007.

Licitação: Tomada de Preços nº 66/2007.

Objeto: execução de obras de reforma e ampliação do Pronto Socorro localizado à Rua Rio Grande do Norte, no Bairro Piracicamirim, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Valor: R\$ 768.486,93 (setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Data: 18/02/2008.

**DO ADITIVO – VALOR**

Proc. Admin.: nº 111.977/2007.

Licitação: Tomada de Preços nº 66/2007.

Objeto: inclusão de valor.

Valor: R\$ 106.125,10 (cento e seis mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos).

Data: 24/04/2009.

Contratada: ECOTEC TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA. – EPP. (SETUR)  
Proc. Admin.: nº 41.974/2009.

Licitação: Pregão Presencial nº 58/2009.

Objeto: locação de cabines sanitárias para serem utilizadas nos eventos apoiados pela Secretaria de Turismo.

Valor: R\$ 26.199,90 (vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Prazo: 31 de dezembro de 2009.

Data: 03/06/2009.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONSTRUTORA MALY LTDA. (SEMOB)

**DO CONTRATO ORIGINAL**

Proc. Admin.: nº 119.086/2008.

Licitação: Tomada de Preços nº 97/2008.

Objeto: execução de obras para construção de Escola Municipal de Ensino Infantil (EMEI), com área de 716,34 m2 de construção, localizado a Rua Campos Sales esquina com a Rua do Vergueiro, no Bairro Centro, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Valor: R\$ 738.650,79 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.

Data: 31/12/2008.

**DO ADITIVO – VALOR**

Proc. Admin.: nº 119.086/2008.

Licitação: Tomada de Preços nº 97/2008.

Objeto: inclusão de valor.

Valor: R\$ 15.156,88 (quinze mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Data: 01/06/2009.

COMISSÃO PERMANENTE  
PROCESSANTE E DE  
SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 122.254/2007.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal, Sr. DINIVAL JOSÉ BERNARDINO, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 195, inciso III, da Lei 1.972/72 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista não haver provas suficientes de culpabilidade do Sr. DINIVAL JOSÉ BERNARDINO no acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial prefixo 307.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da C.P.P.S.



HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 122.201/2005.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal, Sr. LUIZ CARLOS GOMES DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 195, inciso I, com penalidade prevista no artigo 201, inciso V, c/c artigo 209, inciso II, da Lei 1.972/72 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela DEMISSÃO para o servidor Sr. LUIZ CARLOS GOMES DE LIMA, pois o mesmo infringiu o disposto no artigo 209, inciso II, da Lei Municipal 1.972/72 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da C.P.P.S.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Setor de Protocolo, arquivo e divulgação

Expediente do dia 12 de junho de 2009

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002193/2009	BONATO OBRAS CIVIS LTDA
002194/2009	WALTER FERREIRA DA SILVA
002195/2009	PROVAC SERVIÇOS LTDA
002196/2009	ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA
002197/2009	PEDRO ALBERTO CAES
002198/2009	CBÉ CONSTR. E EMPREEND. IMOB. LTDA
002199/2009	CBÉ CONSTR. E EMPREEND. IMOB. LTDA
002200/2009	JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
002201/2009	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
002202/2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002203/2009	AUTO GUINCHO E MECÂNICA MUNIZ LTDA - ME
002204/2009	EMDHAP
002205/2009	MARCIA REGINA DE MELLO
002206/2009	LOTEAMENTO PARQUE DAS ÁGUAS

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
001668/2009	002907/2008	LOTEAMENTO PARQUE DAS ÁGUAS: "Arquivado".
002064/2009		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: "Concluído".
002185/2009	001501/2009	PODER JUDICIÁRIO: "Concluído".
002192/2009	001507/2009	JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL: "Concluído".

Administração de Contratos

NOTIFICAÇÃO N.º 024/2009

PREGÃO N.º 67/2009 – PROCESSO N.º 976/2009

Empresa: ART BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ/MF: 06.124.501/0001-66

Objeto: Descumprimento do subitem 12.6 do Edital referente ao Pedido de Fornecimento n.º 1555/2009, que tem como objeto o fornecimento de cadeiras para o CPD.

Fica aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos laudos de conformidade com a norma emitida pela ABNT - NBR 13.962 e NR-17 da portaria 3214/78, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devendo seguir as determinações da resolução n.º 345/1990 do CREA.

O não cumprimento da presente notificação ensejará a aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima Sexta do Edital.

Prazo para defesa prévia e contraditório: 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.

Piracicaba, 08 de junho de 2009.

José Odivaldo Chitolina Junior  
Gestor do Contrato

Liliane A. Silva  
Administração de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2009

PREGÃO N.º 75/2009 - PROCESSO N.º 738/2009

Faço público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., celebraram o presente contrato:

Objeto: fornecimento de 06 (três) veículos Pick - Ups.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: na primeira sexta-feira após o 12º (décimo segundo) dia útil da liberação da nota fiscal.

Valor do Contrato: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Dotação 37 – Código Orçamentário 44905200 – Equipamentos e Material Permanente e Programa de Trabalho 323170.1751200331.104, do exercício de 2009.

Piracicaba, 09 de Junho de 2009.

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2009

PREGÃO N.º 81/2009 - PROCESSO N.º 1153/2009

Faço público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa NHEEL QUÍMICA LTDA., firmaram a Ata de Registro de Preços sob n.º 012/2009 decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de 4.000 (quatro mil) toneladas de policloreto de alumínio, a ser utilizado no tratamento da água consumida pela população do município de Piracicaba.

Prazo de Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: o pagamento obedecerá ao disposto no contrato.

Valor por tonelada: R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

Piracicaba, 08 de junho de 2009.

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2009

PREGÃO N.º 84/2009 - PROCESSO N.º 1154/2009

Faço público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAGUASES LTDA., firmaram a Ata de Registro de Preços sob n.º 014/2009 decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de 250 (duzentas e cinquenta) toneladas de ácido fluossilícico, a ser utilizada no tratamento da água consumida pela população do município de Piracicaba.

Prazo de Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: o pagamento obedecerá ao disposto no contrato.

Valor total estimado: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Valor por tonelada: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Piracicaba, 09 de junho de 2009.

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2009

PREGÃO N.º 90/2009 - PROCESSO N.º 1248/2009

Faço público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa IRMÃOS MORALES E ALVES LTDA., firmaram a Ata de Registro de Preços sob n.º 015/2009 decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o registro de preços para a prestação de serviços de funilaria, pintura, elétrica, tapeçaria, polimento e vidraçaria nos veículos da frota do Semaie

Prazo de Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: o pagamento obedecerá ao disposto no contrato.

Valor estimado para serviços relacionados no anexo A: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Valor estimado para serviços relacionados no anexo B: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Valores unitários registrados conforme tabela abaixo:

Serviços relacionados no anexo A, do Termo de Referência:

Valor por hora (funilaria)	R\$ 20,68
Valor por hora (pintura)	R\$ 27,75
Valor por hora (elétrica)	R\$ 20,68
Valor por hora (tapeçaria)	R\$ 24,27
Valor por hora (polimento)	R\$ 23,31
Valor por hora (vidraçaria)	R\$ 23,31

Serviços relacionados no anexo B, do Termo de Referência:

Valor por hora (funilaria)	R\$ 25,05
Valor por hora (pintura)	R\$ 24,40
Valor por hora (elétrica)	R\$ 19,64
Valor por hora (tapeçaria)	R\$ 25,05
Valor por hora (polimento)	R\$ 25,81
Valor por hora (vidraçaria)	R\$ 25,05

Piracicaba, 12 de junho de 2009

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

GABINETE DO PRESIDENTE  
HOMOLOGAÇÃO

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Liliane Almeida Silva, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 1241/2009, Pregão n.º 91/2009, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE AÇO SAE 1020, e declara a licitação FRACASSADA.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de junho de 2.009.

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

GABINETE DO PRESIDENTE  
HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2009/000949  
MODALIDADE: Pregão 000066/2009  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS

Onde se lê:  
ELESANDRA DE GOES VIEIRA MARQUES

Leia-se:  
A&F Rio Claro Informática Ltda - EPP

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de junho de 2.009.

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância, nomeada através do Ato n.º 841, de 29 de novembro de 2006, devidamente ratificada por esta Presidência, em 18 de maio de 2009, conforme Processo n.º 1131/2009 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, **HOMOLOGO**, no cargo de Motorista, a partir de 05 de junho de 2009, o funcionário **ARMANDO JOSÉ BENEDETTI**.

Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de junho de 2009  
Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância, nomeada através do Ato n.º 841, de 29 de novembro de 2006, devidamente ratificada por esta Presidência, em 27 de maio de 2009, conforme Processo n.º 1298/2009 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, **HOMOLOGO**, no cargo de Agente Comercial, a partir de 05 de junho de 2009, a funcionária **DENISE GALAFASSI PEREIRA**.

Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de junho de 2009  
Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância, nomeada através do Ato n.º 841, de 29 de novembro de 2006, devidamente ratificada por esta Presidência, em 18 de maio de 2009, conforme Processo n.º 1132/2009 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, **HOMOLOGO**, no cargo de Operador de Máquinas, a partir de 08 de junho de 2009, o funcionário **DOMINGOS RODRIGUES DE GOES**.

Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 08 de junho de 2009  
Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

## PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 21/2009**

**Objeto:** Aquisição parcelada de honorarias para as Solenidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**Tipo:** menor preço global.

Credenciamento : Dia 29/06/2009 das 09h00 às 09h30.

**Início da Sessão Pública: Dia 29/06/2009 às 09h30** no Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 - Térreo - Piracicaba - Estado de São Paulo.

**Informações e Edital completo** à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 15 de junho de 2009.

Kátia Garcia Mesquita  
Pregoeira Oficial

Departamento Administrativo / Financeiro

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 20/2009 (fornecimento parcelado de carnes bovinas e suínas, frangos, pescados e frios), a favor da empresa: Zílio & D'Arezzo Ltda. ME (vencedor dos lotes 1, 2, 3, e 4), totalizando a importância de R\$ 69.250,00 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Piracicaba, 15 de junho de 2009.

José Aparecido Longatto  
Presidente





MUNICÍPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2009NE00114 Data de emissão: 10/06/2009 Gestao: 00003
UG Descrição No. Processo
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20 14/09
Credor: DIEHL STUDIO FOTOGRAFICO S/C LTDA CNPJ/MF 96502794-0001/60
Endereço: RUA DR. PAULO PINTO, 584
Cidade: PIRACICABA UF: SP CEP: 13416220 Origem Material

Ref. Dispensa: LEI FED. 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 5 Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponível
\*\*\*\*\*2.100,00 \*\*\*\*\*2.100,00

Table with columns: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Includes sub-headers for CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO and PREVISTO.

Table with columns: ITEM UNID ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL. Includes item 014/09 for ILUSTRACOES ARTISTICAS DA ETAPA 3 DO PROJETO BEIRA RIO.

TOTAL OU A TRANSPORTAR ==> R\$ \*\*\*\*\*2.100,00

SubItem: 63

Local e Data da Entrega
IPPLAP 16/06/2009
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
067307908/22 - ROSALINA MARTINS DE OLIVEIRA C
ORDENADOR DE DESPESA
159102987/2 - JOAO CHADDAD REIMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Decreto n.º 1175 de 28 de Maio de 2.009.

(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 35.000,00 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se suplementar dotações do Orçamento para o atendimento de despesas essenciais ao bom andamento dos serviços Municipais.

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 395, de 19 de Novembro de 2.008 em seu art. 4º parágrafo único e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional da ordem de R\$ 35.000,00 ( Trinta e Cinco mil reais ), destinado a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06.10.301.0006.2012-339039 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica..... R\$35.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de Maio de 2.009.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONVITE Nº: 031/2009

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento e beneficiamento de óleos vegetais usados.

A CPAJL comunica que, após análise dos documentos e das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, e com base na maior oferta apresentada, ficando desta forma com a seguinte classificação: 1º) Aspa Química Industrial Ltda ME, com o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) que a empresa pagará por litro a Prefeitura; e, 2º) Aledna Transporte e Comércio de Óleos Residuais Ltda ME, com o valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto desta licitação.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 15 de junho de 2009.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
- Presidente da Comissão -

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009

A Prefeitura do Município de Saltinho, com Paço Municipal à Av. 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, torna público, para conhecimento de interessados, que acha-se aberta a Tomada de Preços nº 03/2009, que objetiva a aquisição de 02 (dois) veículos com zero hora de uso, tipo caminhão de carga para caçamba com motor potência mínima de 260 cv, movido a diesel, com 02 portas cada, por fornecimento integral e a pedido. O edital completo poderá ser retirado das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira e será gratuito, está disponível para consultas no site www.saltinho.sp.gov.com.br. Será exigido o cadastramento prévio até as 15:00 horas do dia 30/06/2009. Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser protocolados no Paço Municipal até às 8:50 horas do dia 03/07/2009, sendo que a abertura será neste mesmo dia às 9:00 horas. Saltinho/SP, 15/06/2009. CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA - Prefeito Municipal.

Decreto n.º 1174 de 11 de Maio de 2.009.

(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 516.000,00 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se suplementar dotações do Orçamento para o atendimento de despesas essenciais ao bom andamento dos serviços Municipais.

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 395, de 19 de Novembro de 2.008 em seu art. 4º, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional da ordem de R\$ 516.000,00 ( Quinhentos e Dezesseis mil reais ), destinado a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.092.0029.2003-319091 – Sentenças Judiciais..... R\$ 3.000,00
02.12.15.451.0019.1007-449051 – Obras e Instalações..... R\$ 6.000,00
02.12.15.451.0019.1056-449051 – Obras e Instalações..... R\$25.000,00
02.12.15.451.0022.1010-449051 – Obras e Instalações..... R\$ 2.000,00
02.12.15.452.0022.2034-449052 – Equipamentos e Material Permanente ...R\$450.000,00
02.14.20.605.0024.2036-339039 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica..... R\$25.000,00
02.15.08.244.0018.2029-449052 – Equipamentos e Material Permanente... R\$ 5.000,00
R\$ 516.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 11 de Maio de 2.009.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO(S) DE LOCAÇÃO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato(s) de locação de imóvel, nos moldes do que abaixo se resumem:

Table with columns: LOCADOR, OBJETO, DATA, PRAZO, VALOR MENSAL, VALOR TOTAL, PROCESSO Nº, CONTRATO Nº, LICITAÇÃO. Includes details for Sr. Antonio Adil Silvello.

Saltinho, 12 de junho de 2.009.

MARTA R. BARRICHELLO
- Coordenadora de Serv. Administrativos -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Edital de convocação
01/2009

PRORROGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, relativamente à realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, que se dará no dia 27 de Junho de 2009 das 07h30 às 17h, nas dependências do Armazém da Cultura "Maria Dirce de Camargo", sito a Avenida Dr. Paulo de Moraes, n.º 1.682 – Paulista , na cidade de Piracicaba-SP, informa:

Ficam PRORROGADAS as inscrições/indicações para participação na Conferência acima especificada até o dia 22 de junho de 2009, das 09h às 16h, sendo que as mesmas deverão ser feitas por escrito ou via fax, devidamente assinada pelo representante legal e entregue na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada a Rua Joaquim André, n.º 895 – Paulista.

Para maiores informações e envio de inscrições, entrar em contato com a secretaria do CMDCA no telefone/fax: (019) 3434-0461 / (019) 3434-7137.

Piracicaba, 10 de junho de 2009.

Comissão Organizadora

IPASP

RESOLUÇÃO N.º 680, DE 15 DE JUNHO DE 2009

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora pública municipal Sr(a). LUZIA TEIXEIRA)

DORIVAL JOSÉ MAISTRO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº 024/09, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a servidora pública municipal Sra. LUZIA TEIXEIRA, ocupante do cargo Atendente, junto à Secretaria Municipal de Saúde – REF. 07-E, com proventos integrais, correspondente a R\$ 1.245,35 (Hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 15 de junho de 2009.

Dorival José Maistro
Presidente do IPASP

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e na Secretaria Geral do IPASP.

Ilma de Araujo Quartarolo
Secretária Geral

**RESOLUÇÃO N.º 681, DE 15 DE JUNHO DE 2009**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor público municipal Sr. **JOSÉ BENEDITO ALVES**)

**DORIVAL JOSÉ MAISTRO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **025/09**, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, ao servidor público municipal Sr. **JOSÉ BENEDITO ALVES**, ocupante do cargo **Tipógrafo**, junto à **Secretaria Municipal de Administração** – REF. 10-A, com proventos integrais, correspondente a **R\$ 2.583,01 (Dois mil quinhentos e oitenta e três reais e um centavo)**.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 15 de junho de 2009.

Dorival José Maistro  
Presidente do IPASP

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e na Secretaria Geral do IPASP.

Ilma de Araujo Quartarolo  
Secretária Geral

**RESOLUÇÃO N.º 682, DE 15 DE JUNHO DE 2009**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, a servidora pública municipal Sr(a). **JUCELY MARIA BRAGATO**)

**DORIVAL JOSÉ MAISTRO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **026/09**, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a servidora pública municipal Sra. **JUCELY MARIA BRAGATO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, com proventos proporcionais, de acordo com o art. 2º, da Lei Municipal nº 3207/90, correspondente a **R\$ 664,31 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)**.

**Parágrafo Único** - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 15 de junho de 2009.

Dorival José Maistro  
Presidente do IPASP

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Ilma de Araujo Quartarolo  
Secretária Geral

**EXTRAVIOS**

Nelson Franco Piracicaba Me, sito a Avenida Armando Salles de Oliveira, 2458, Piracicaba SP, CNPJ 02.569.441/0001-34, declara o extravio do talão de notas fiscais série 5-a, do nº01 a 50 sendo que no nº01 até 27 utilizados e o restante em branco.

**PODER EXECUTIVO**

(Continuação)

**PORTARIA N.º 3.378, DE 02 DE JUNHO DE 2009.**

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, ao Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras – SIMESPI, das dependências do Parque Engenho Central, para realização do "Simpósio Internacional e Mostra de Tecnologia da Indústria Sucoalcooleira – SIMTEC 2009" e dá outras providências.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

**R E S O L V E**

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, ao SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS E FUNDIÇÕES DE PIRACICABA, SALTINHO E RIO DAS PEDRAS – SIMESPI, inscrito no CNPJ sob nº 62.467.360/0001-55, localizado à Rua Samuel Neves, nº 1.601, Bairro dos Alemães, CEP 13.416-404, nesta cidade, representado por seu presidente TARCÍSIO ANGELO MASCARIM, portador do RG nº 3.799.660-5 e do CPF nº 015.991.008-00, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente dos armazéns 7A, 7B, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 14B, 14C, 15, 17, das áreas livres ao seu redor, dos sanitários, das áreas livres entre os armazéns 14B e 17 e dos estacionamentos de serviço nos fundos do Parque, para realização do "Simpósio Internacional e Mostra de Tecnologia da Indústria Internacional e Mostra de Tecnologia da Indústria Sucoalcooleira – SIMTEC 2009".

Parágrafo único. A autorização que ora se outorga se dará de 15 de junho a 15 de julho de 2009, sendo que o evento se realizará de 30 de junho a 03 de julho de 2009, podendo a presente autorização ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º O evento de que trata a presente Portaria será para convidados da organização do Simpósio, que adentrarão em seu recinto com a apresentação do respectivo convite e também ao público em geral, mediante aquisição de ingresso ao preço de R\$ 10,00 (dez reais) por visitante.

§ 1º São isentos do pagamento do ingresso de que trata o *caput* do presente artigo as crianças com idade até 06 (seis) anos incompletos, acompanhadas dos pais ou responsáveis e com apresentação de documentos que comprovem sua idade.

§ 2º São isentos do pagamento do ingresso disposto neste artigo os idosos, com idade acima de 60 anos e os portadores de deficiência física, mental e sensorial, que possuam documento que assim os identifique expedido pela Prefeitura do Município de Piracicaba, nos termos das Leis Municipais nº 2.275, de 19 de maio de 1.977 e nº 2.588, de 28 de setembro de 1.984.

§ 3º Terão desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos ingressos de que trata o *caput* do presente artigo, as pessoas que mesmo não possuindo o documento de que trata o parágrafo anterior, tenham mais de 60 anos de idade, nos termos do estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e Lei Estadual nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007.

§ 4º Terão desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos ingressos dispostos neste artigo os estudantes do ensino fundamental, médio e superior, desde que apresentem carteira de estudante atualizada (2009), com foto, conforme Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, Lei Estadual nº 7.844, de 13 de maio de 1992 e Decreto estadual nº 35.606, de 03 de setembro de 1992.

§ 5º Terão desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos ingressos os professores da rede pública estadual de ensino, nos termos da Lei Estadual nº 10.858, de 31 de agosto de 2001.

Art. 3º O evento de que trata a presente Portaria tem apoio da Prefeitura do Município de Piracicaba, obrigando-se o outorgado a obedecer às normas e critérios do Decreto nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993.

Art. 4º São condições da presente autorização a serem observadas pelo outorgado:

I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo à Administração do Parque Engenho Central, até as 16h00 do dia 29 de junho de 2009, sem o qual o evento não se realizará;

II – pagar todos os tributos, taxas, tarifas e/ou preços públicos de sua responsabilidade;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local,

manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco do outorgado;

VI – não será permitida a ligação de pontos de água fora da rede existente, tanto no fornecimento como na captação;

VII – fica expressamente vedada a extensão dos serviços da rede de alimentação elétrica;

VIII – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte do outorgado, acarretará na sua recuperação ou reposição total ou parcial, sempre às suas expensas, tendo em vista tratar-se de Patrimônio Histórico Tombado pelo CODEPAC, sendo que qualquer interferência no Parque caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

IX – na montagem, não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central, para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

X – o acesso de serviço será feito, única e exclusivamente, pela Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

XI – o horário de acesso de serviço e a permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, somente tendo acesso os veículos e pessoas devidamente credenciados, dentre eles pessoas ligadas ao evento, equipe técnica, palestrantes, expositores, com os respectivos cartões no automóvel e crachás personalizados;

XII – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Passarela Pênsil (Avenida Beira Rio), do Parque do Mirante (Avenida Maurice Allain) e Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

XIII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central, que não esteja devidamente credenciado;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura, bem como os veículos do pessoal a serviço do evento;

c) a área livre existente entre os armazéns 10 e 17 será utilizada para estacionamento dos veículos dos convidados, desde que devidamente credenciados pela organização do evento.

XIV – é de inteira responsabilidade do outorgado a montagem e instalação do evento, bem como a contratação e pagamento do pessoal de organização, monitores, da limpeza dos banheiros e dos locais de uso, além do fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete líquido, vassoura, pano para limpeza), em quantidade suficiente e de todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros), podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XV – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem do outorgado instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade do mesmo;

XVI – o outorgado deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XVII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também, e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XVIII – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes e outras instalações temporárias, o outorgado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, até as 14h00 do dia 29 de junho de 2009, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XIX – o outorgado deverá oficializar as polícias militar e civil acerca da realização do evento.

XX – o outorgado deverá apresentar à SEMAC – Secretaria Municipal da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que o(s) artista(s) execute(m) músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 29 de junho de 2009, juntamente com uma declaração do ECAD de que o outorgado nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará;

**DISQUE DENÚNCIA**  
Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS  
**181**

Sigilo **ABSOLUTO** - Atendimento 24 horas





XXI – deverá o outorgado manter no local ao menos 01(uma) ambulância de plantão, com equipe especializada, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 5º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 7º Fica autorizado ao outorgado a exploração do uso do espaço do Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, para verificar se as mesmas atendem à legislação sanitária municipal.

Art. 8º À outorgante não caberá responsabilidade por qualquer obrigação contraída pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras – SIMESPI em razão da execução dos trabalhos relativos à exploração das bilheterias e demais obrigações, tais como: despesas bancárias, montagens, desmontagens, transportes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais ou trabalhistas envolvendo os empregados ou contratados do outorgado.

Art. 9º Fica estipulada a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia que exceder o prazo para entrega do local, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do Parque Engenho Central.

Art. 10. Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 15 de junho, ficando para às 18h00 do dia 15 de julho 2009 o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos da legislação pertinente.

Art. 11. Fica autorizado às entidades a seguir relacionadas a exploração das bilheterias existentes no local do evento de que trata a presente Portaria:

I – CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA, inscrito no CNPJ sob nº 54.409.008/0001-35, representado pelo seu Presidente Ilário Correr, portador do CPF nº 129.640.0008-49;

II – ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM MUNICIPAL DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 44.807.980/0001-04, representada pelo seu Presidente José Sérgio de Favari, portador do CPF nº 066.306.158-08;

III – BERÇÁRIO ANTONIA STURION E CRECHE BRANCAZEVEDO, inscrito no CNPJ sob nº 54.410.220/0001-12, representado por seu Presidente Rodrigo Campos Boaventura, portador do CPF nº 123.610.018-29;

IV ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE, inscrita no CNPJ sob nº 02.465.949/0001-92, representada por seu Presidente Odair Raimundo, portador do CPF nº 580.536.388-72.

Parágrafo único. Compete às outorgadas arcar com todas as despesas decorrentes da montagem, operacionalização e desmontagem das bilheterias a serem utilizadas durante a realização do “Simpósio Internacional e Mostra de Tecnologia da Indústria Sucoalcooleira – SIMTEC 2009”, fornecendo todo o pessoal e material necessários ao seu adequado funcionamento.

Art. 12. O valor bruto arrecadado com a exploração das bilheterias do evento ora autorizado deverá ser utilizado, primeiramente, para o pagamento das despesas com sua montagem, operacionalização e desmontagem, sendo que o remanescente deste valor, até o dia 15 de julho de 2009, terá a seguinte destinação:

I – 70% (setenta por cento) do montante líquido ficará com as entidades para ser dividido, de forma igualitária, para todas elas, a fim de viabilizar os projetos e programas sociais por elas desenvolvidos;

II – como forma de pagamento pelo uso do espaço ora autorizado, deverá ser destinado 30% (trinta por cento) do valor líquido, em favor do Fundo de Apoio à Cultura, da Secretaria Municipal da Ação Cultural, na conta corrente do Banco do Brasil, Prefeitura Municipal de Piracicaba – Coordenadoria da Ação Cultural – Fundo de Apoio à Cultura – Conta 73.271-0 Agência nº 0056-6.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelas Secretarias Municipais da Ação Cultural e de Desenvolvimento Econômico.

Art. 14. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 02 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS  
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ FRANCISCO CALIL  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2009

Objeto: Fornecimento parcelado de material de enfermagem, durante o exercício de 2009.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTES
MARIA APARECIDA CAPURICHE DAMM – ME	01, 02, 03, 04, 08, 12 e 14.
COMERCIAL CONCORRENT LTDA EPP.	05.
BIONOVA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA.	06 e 10.
MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	07.
CIRURGICA TREVO LTDA.	09 e 15.
CBS MEDICO CIENTIFICA COM. REPRES. LTDA.	11.
DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.	13.
CRC CENTRO DE REFER. COM. PRODS. HOSP. LTDA EPP.	16.

Piracicaba, 10 de junho de 2009.

Fernando Ernesto Cárdenas  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2009

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais odontológicos, durante o exercício de 2009.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S): IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.

ITEM: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15.

FRACASSADOS: 01 e 10.

Piracicaba, 09 de junho de 2009.

Fernando Ernesto Cárdenas  
Secretário Municipal de Saúde



**SEGURO**  
Porque em calçada bem feita e sem buracos, você, sua família, seus amigos e vizinhos não correm o risco de cair

**ECONÔMICO**  
Porque você não será multado

Lei nº 163/04 obriga a construção de calçadas em frente a casas e terrenos e prevê multas por falta de calçada.  
(Valores para terrenos com até 10m de frente. Terrenos maiores serão multados em R\$ 61,47/metro)

**DIÁRIO OFICIAL**

**Administração**  
Barjas Negri - Prefeito  
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

**Diagramação**  
Centro de Comunicação Social  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1323  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



## Terreno sujo dá multa e incomoda seu vizinho.

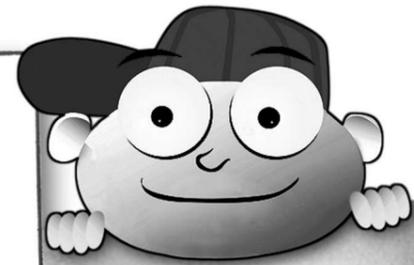
### Limpe seu terreno.

A Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente vem orientando os proprietários de terrenos da necessidade da manutenção da limpeza de seus imóveis.

Preocupado com a irresponsabilidade de centenas de proprietários, a Secretaria formulou nova Lei Municipal, aprovada pela Câmara, que permite ao poder Público que os infratores sejam multados sem aviso prévio.

A falta de limpeza incomoda os vizinhos e traz problemas à saúde pública, porque facilita a proliferação de animais peçonhentos: pequenos roedores, escorpiões, baratas, caramujos etc., sem dizer que material acumulado pode tornar-se criadouro do mosquito transmissor da dengue.

Aos proprietários é proibido também o uso de produtos químicos (herbicidas) e queima das aparas para limpeza de seus terrenos.



#### Você sabia?

Que a Lei Municipal 5.360/2003 obriga o cidadão a manter o terreno de sua propriedade limpo do mato e outros materiais?

A Lei prevê multa para os terrenos com mato acima de 80 cm, inclusive a remoção de aparas e qualquer tipo de entulho.

A valor da multa é de

**R\$ 1,20**  
por m<sup>2</sup>

O valor será dobrado a cada reincidência

